ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1.466/91

"REVOGA A LEI Nº 1.343/89, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL PARA ATENDER INTERESSES DE EXCEPCIONAL IMPORTÂNCIA".

GERALDO INÁCIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Promulgo nos termos do Inciso IV do Artigo 29, da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno) a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.343/89 de 24 de agosto de 1989;

Artigo 2º - Fica assegurada a estabilidade, à todos os ocupantes de Cargos ou Funções, que tenha ingressado no Serviço Público Municipal em decorrência da Lei nº 1.343/89, até que seja garantido todos os direitos que por ventura tem adquiridos de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, até o Executivo Municipal promova o concurso público de ingresso;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GERALDO INÁCIO RODRIGUES
Presidente

Registrado e Publicado nesta data,
Em 24 de maio do ano de 1991.

CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.